



## PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14.08.01/2024.02

O ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, vem abrir o presente processo de INEXIBILIDADE de licitação para o seguinte objeto: Prestação de serviço de educação socioemocional Turma Legal em 36 escolas municipais para alunos de anos iniciais do ensino fundamental I (1º ao 5º ano), mediante formação de coordenadores e professores, planos de aula e acompanhamento das atividades no ano letivo 2024.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública Municipal contratar o citado objeto, cumpre-nos destacar a disposição contida no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2.2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1 - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas. Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever de licitar pode ser encarada da seguinte forma:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um unico produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso)

Cumpre destacar que, o processo de inexigibilidade se fundamenta no fato de que o PRODUTO TURMA LEGAL, cuja as características singulares atendem a necessidade da administração municipal, só pode ser comercializado pela empresa **COMUNICAÇÃO E CULTURA** que conforme documentação acostado ao processo (Certificado de registro de marca), comprova que ela é a única empresa para comercializar o referido objeto.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de educação socioemocional Turma Legal em 36 escolas municipais para alunos dos anos iniciais do ensino fundamental I se faz necessária devido à importância do desenvolvimento integral dos estudantes. A educação socioemocional é fundamental para o bem-estar emocional e social das crianças, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, empáticos e resilientes. Além disso, a formação dos coordenadores e professores, juntamente com a elaboração de planos de aula e o acompanhamento das atividades ao longo do ano letivo, garantem a qualidade e eficácia do programa, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e favorável ao aprendizado.

A implementação do serviço de educação socioemocional Turma Legal nas escolas municipais visa atender às demandas atuais da sociedade, que reconhece a importância do desenvolvimento das habilidades





socioemocionais para o sucesso acadêmico e profissional dos indivíduos. Além disso, a formação dos profissionais da educação e o acompanhamento das atividades garantem a continuidade e a efetividade do programa, possibilitando a construção de uma cultura escolar mais inclusiva e voltada para o desenvolvimento integral dos alunos. Dessa forma, a contratação desse serviço se justifica como uma medida essencial para promover uma educação de qualidade e contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O fornecedor/prestador adiante foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, presta serviço técnico na área solicitada, é de natureza singular, possuindo atestado de exclusividade comercial, e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela Lei 14.133/2.021, além de o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada pelo Setor de Compras do Município, em conformidade com o dispositivo legal supramencionado.

Os valores estimados para a contratação é de R\$ 5.840,00(Cinco mil, oitocentos e quarenta reais), fixando o total de: R\$ 162,22(cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) por escola , onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado.

Em consulta de preços junto a outros órgão contratantes do objeto, verificou-se que o preço médio de contratação é de: R\$ 235,92(Duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) por escola

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de aquisições recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 303 de 06/06/2024 da empresa COMUNICAÇÃO E CULTURA, como tomador do produto o município PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE, no valor de R\$ 194,44 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- b) Nota Fiscal Nº 301 de 09/05/2024 da empresa COMUNICAÇÃO E CULTURA, como tomador do produto o município MUNICIPIO DE QUIXELÔ/CE, no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais);
- c) Nota Fiscal N° 298 de 12/04/2023 da empresa COMUNICAÇÃO E CULTURA, como tomador do produto o município PREFEITURA MUNICPAL DE JATI/CE, no valor de R\$ 283,33,00 (Duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros entes, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4°, da Lei nº 14.133/2021

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendida, foi:

EMPRESA: COMUNICAÇÃO E CULTURA

CNPJ Nº: 63.375.299/0001-89

END: R OSVALDO CRUZ, 2006, 1, BAIRRO: ALDEOTA; CEP: 60.125-048 - FORTALEZA/CE





VALOR GLOBAL: R\$5.840,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será por até 31 de Dezembro de 2024, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amontada/CE, 14 de Agosto de 2024.

Silvia Helena Azevedo Brandão
Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





# TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024., AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.08.01/2024.02, para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Prestação de serviço de educação socioemocional Turma Legal em 36 escolas municipais para alunos de anos iniciais do ensino fundamental I (1º ao 5º ano), mediante formação de coordenadores e professores, planos de aula e acompanhamento das atividades no ano letivo 2024.

PESSOA JURIDICA: COMUNICAÇÃO E CULTURA

CNPJ N°: 63.375.299/0001-89

VALOR OFERTADO: R\$ 5.840,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 12 361 0600 2.094

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE DE RECURSOS**: 1.550.0000.00

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Amontada/CE, 14 de Agosto de 2024.

Silvia Helena Azevedo Brandão Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.08.01/2024.02

OBJETO: Prestação de serviço de educação socioemocional Turma Legal em 36 escolas municipais para alunos de anos iniciais do ensino fundamental I (1° ao 5° ano), mediante formação de coordenadores e professores, planos de aula e acompanhamento das atividades no ano letivo 2024.

PESSOA JURIDICA: COMUNICAÇÃO E CULTURA

CNPJ N°: 63.375.299/0001-89

VALOR OFERTADO: R\$ 5.840,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 12 361 0600 2.094

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Amontada/CE, 14 de Agosto de 2024.

Silvia Helena Azevedo Brandão
Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE AMONTADA CNPJ. DE 572 ABOGOOL-917 COF, DE 920, 220-6 Av. Goneral Alimo de Santos, 1942. I. CEP. 62-540-000 ou br





# CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

Certificamos que o EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.08.01/2024.02, cujo objeto é Prestação de serviço de educação socioemocional Turma Legal em 36 escolas municipais para alunos de anos iniciais do ensino fundamental I (1° ao 5° ano), mediante formação de coordenadores e professores, planos de aula e acompanhamento das atividades no ano letivo 2024, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece o art. 75, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Amontada/CE.

Amontada/CE, 14 de Agosto de 2024.

Silvia Helena Azevedo Brandão
Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO